



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 153/2015 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 468/2003.

O Projeto de Lei, de autoria do Nobre Vereador Natalini, dispõe sobre a criação do Parque Colinas da Anhanguera e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade, com substitutivo para adequação técnica.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente emitiu parecer contrário ao projeto.

No âmbito desta Comissão, quanto ao mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura está entranhada de justificativas relevantes e apropriadas ao seu prosseguimento. Numa metrópole árida e ácida como São Paulo, toda iniciativa no sentido de garantir a tectura verdejante deve ser acolhida e apoiada com ardor.

Pelos motivos expostos, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo da CCJLP.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/02/2015.

Ver. Reis – PT – Presidente

Claudinho de Souza – PSDB

Ota – PROS

Eliseu Gabriel – PSB

Toninho Vespoli – PSOL- Relator

Valdecir Cabrabom - PTB

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 26/02/2015, p. 76

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.